

Painel C

Tema

Lei Geral de Proteção de Dados: o que Você Precisa Saber

Painelista

Advogada especialista em privacidade de dados e propriedade intelectual, Karín Klempp Franco

Moderador

Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região, Dagoberto Silvério da Silva

No dia 14 de agosto de 2018 foi sancionada pela Presidência da República a Lei n.º 13.709, ou a lei Geral de Proteção de Dados, que veio como complemento ao Marco Civil da Internet e serve para disciplinar o tratamento e uso de dados pessoais.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) começa a valer em agosto de 2020 e o Brasil fará parte dos países com legislação específica para proteção e preservação de informações. A nova lei regulamenta o modo como instituições públicas e privadas lidam com a coleta, armazenamento e o uso de informações de terceiros.

Apesar de a lei começar a vigorar em 2020, é preciso que empresas que lidam com dados pessoais comecem a se organizar diante das novas obrigações e direitos previstos pelo texto legal.

Para a painelista Karen Franco, em caso de vazamento de dados pessoais, o responsável deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados para que ela possa estabelecer medidas para divulgação ao público e diminuição do dano. Além disso, o responsável poderá ser multado e acionado para indenizar as pessoas afetadas conforme o dano sofrido.

A lei prevê diversos tipos de punição conforme o tipo e a gravidade do incidente, o grau do dano e a situação econômica do infrator. Essas penalidades podem variar desde advertência, passando pela publicidade da infração e o bloqueio ou eliminação de dados pessoais mantidos pela empresa, até as multas simples ou diárias, que podem chegar a até a 50 milhões de reais.

A advogada Karen afirmou que as empresas de contabilidade deverão verificar quais os colaboradores que têm efetivo acesso aos dados pessoais sensíveis (nem todo colaborador, pelas características da sua função, deve ter). Também deverá instituir medidas técnicas e de segurança segregando dados, protegendo por criptografia alguns deles bem como anonimizando outros. Vale notar também que a transferência de dados entre empresas deverá ser rigorosa, bem como a utilização para fins diversos daquele para os quais foi coletado ou sua guarda para além de um tempo compatível com o tempo necessário para a finalidade de coleta.

Ao responder às perguntas do mediador Dagoberto, Karen enfatizou que outro ponto importante é adotar políticas de privacidade corporativas, que incluam treinamento dos funcionários. A comprovação da adoção de medidas de segurança, treinamento e políticas de privacidade, diminui ou até elimina a multa administrativa por descumprimento.

